



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 347 / 2002

Campo Mourão, 02/04/02 Hora: 14:15

PROTOCOLISTA

DISTAVEL A TRAMITADAÇÃO

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 048 / 2002.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Soberano Plenário o seguinte **Projeto de Resolução:**

Art. 1º No artigo 38 do Regimento Interno inclua-se um inciso, a ser numerado como VII, com a redação seguinte:

“Art.38

VII – Comissão Permanente de Legislação Participativa.”

Art. 2º É acrescentado ao Regimento Interno o Artigo 43B, com a seguinte redação:

“Art. 43B Compete a Comissão Permanente de Legislação Participativa:

I- receber entidades civis, sindicatos, órgãos de classe e organizações não-governamentais (ONGs), exceto partidos políticos, que pretenda apresentar sugestões de proposições ou projetos de lei de iniciativa popular.

Art. 3º O § 2º do artigo 274 do Regimento Interno terá a seguinte redação:

“Art. 274

-continua-

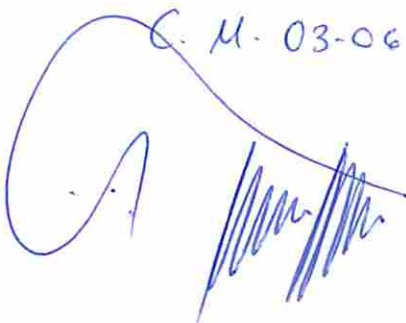
DE: Ass. JUR.

PSER: Presidência

Hoje resta o texto Regimental em vigor, no seu artigo 275, § 1º indicando que a matéria de iniciativas populares deve ser de pronto, apreciada pela Comissão de Legislação e Redação, regeremos segundo as atribuições pleiteadas pelo Projeto de Resolução nº 048/02 elevados como de competência da referida Comissão permanentemente.

Retificando nosso posicionamento, julgamos desnecessário a criação de Comissão permanente, para apenas receber as entidades organizadas que pretendam apresentar proposições de iniciativas populares, pois também, no mesmo Regimento Interno em seu artigo 274 § 3º, já normatiza que tais matérias devem ser encaminhadas a mesa da Câmara.

C. M. 03-06-02



Determina a devolução do referido Projeto aos autores, para que os mesmos venham a sanar os vícios elevados ~ o parecer JURIDIC O 06/02





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

§ 2º Será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projetos de lei de iniciativa popular.

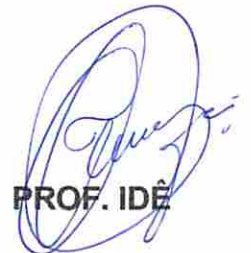
.....”
Art. 4º O artigo 284 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 284 A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida mediante apresentação de sugestões de proposições, pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades técnico-científicas e culturais.

.....”
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14 de março de 2002.


JOSÉ TUROZI


PROF. IDÊ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Justificativa ao Projeto de Resolução n.º 048 /2001.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

“A Comissão de Legislação Participativa ainda tem muito trabalho pela frente...”

*A Comissão **não pretende substituir as demais Comissões Permanentes da Câmara, mas constituir-se em instrumento que possibilite a apreciação das matérias de iniciativa da sociedade civil.”***

Boletim do DIAP/Novembro de 2001.

A nova Comissão vai recepcionar sindicatos, associações e organizações não-governamentais que trarão sugestões de proposições, cuja iniciativa legislativa é desta Casa de Leis. A Comissão de Participação Legislativa transformará as sugestões em projetos de lei, encaminhando-os ao Presidente da Câmara que fará a remessa às demais Comissões, **iniciando-se pela Comissão de Legislação e Redação.**

A Comissão de Legislação Participativa representa a consolidação do direito de participação popular previsto na Constituição de 1988. Os novos mecanismos de democracia direta criada não enfraquecem a democracia representativa, mas, ao contrário, contribuem para adaptá-la às mudanças tecnológicas, sociais, econômicas e políticas das últimas décadas que provocaram grandes impactos nas instituições políticas.

Ratificando a essencialidade da matéria, recebemos, com imensa satisfação da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, o boletim CIDADANIA EM FOCO.

Verificando a página 4 do referido jornal, encontramos uma matéria com o título: **LEGISLATIVOS SEGUEM EXEMPLO E CRIAM COMISSÕES**, onde vemos elencado o nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO** entre as cidades brasileiras, tais como, Manaus, Fortaleza, São Bernardo do Campo – SP, que são pioneiras na criação deste importante instrumento de participação popular.

-continua-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@starf.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Este importante informativo, relata os excelentes resultados colhidos por esta Comissão na Câmara dos Deputados, e, sendo desta maneira, estamos apresentando novamente o projeto de Resolução que objetiva a implantação desta Comissão nesta Casa de Leis.

Temos convicção que a criação desta Comissão neste Legislativo, irá, sem dúvida alguma, inaugurar uma nova relação entre a Câmara e a Sociedade.

Com a aprovação desta proposição estaremos criando um importante instrumento para o exercício da cidadania, podendo ser a primeira Câmara Municipal do Paraná a implantar a **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14 de março de 2002.



JOSÉ TUROZI



PROF. IDÊ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 347/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº 048/2002
---------------------	----------------------	-------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO